

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-FMS

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.995-24 ALTERA A LEI Nº 1685-21, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.996-24 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CREDITOS ADICIONAIS ES-
PECIAIS.....

DECRETO

DECRETO Nº 15.434-24 EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 15.460-24 EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 15.461-24 ALTERA DECRETO Nº 13+220-21 COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS AD-
MINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024.....

CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2024



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.257.417/0001-46**



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro- Ba, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 FMS, Processo Administrativo nº 5.171/2023**, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento MEDICAMENTOS DIVERSOS que serão necessários para atender aos pacientes de toda rede da saúde, sendo eles; UPA,s (Unidade de Pronto Atendimento) Arraial e Frei Calixto, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) Atenção Primária, Saúde Mental, SAE (Serviço de Assistência Especializada), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), Programa de Hanseníase, Pronto Atendimento Trancoso, Aldeias Indígenas e pacientes da Regulação da Secretaria de Saúde deste Município de Porto Seguro, está **SUSPensa** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Porto Seguro- Ba, 11 de março de 2024. Larissa de Santana Santos- Decreto nº 14.903/2023. *Pregoeira*.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Rua da Vala, 9999 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46



LEI MUNICIPAL Nº 1.995-24 ALTERA A LEI Nº 1685-21, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.995/24 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Altera a Lei n.º 1685/21, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, artigo 58, da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados cargos de provimento em comissão, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 08 de março de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.995/24 DE 08 DE MARÇO DE 2024

**ANEXO I
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
COORDENADOR TÉCNICO GERAL HOSPITALAR	DAS -1F	1	R\$ 5.000,00
COORDENADOR DE SAÚDE ENFERMAGEM HOSPITALAR	DAS - 2	1	R\$ 3.380,00
COORDENADOR TÉCNICO MÉDICO	DAS -1F	1	R\$ 5.000,00
SUPERVISOR DE FATURAMENTO HOSPITAL	DAS - 3	1	R\$ 2.800,00
SUB TOTAL		4	

Carga Horária: 40 horas

Atribuições:

1. Coordenador Geral Hospitalar:

- Organização e Administração Hospitalar. Gerencia e controla as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência. Com as seguintes atribuições:
- Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Coordenação Clínica;
- Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
- Planejar e organizar a(s) gerência(s) da instituição hospitalar, no âmbito municipal;
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição hospitalar, no âmbito municipal;
- Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar,
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.633.016/0001-12

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO**

2. Coordenação de Enfermagem Hospitalar

Coordenar a equipe de Enfermagem. Responsável por: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliar de Enfermagem. Com as seguintes atribuições:

- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor;
- Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;
- Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
- Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
- Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;
- Atuar com gestão de equipe;
- Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
- Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
- Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
- Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares;

3. Coordenador Clínico

Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição. Com as seguintes atribuições:

- Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- Observar as Resoluções do CFM e do CREMEB diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

4. Supervisor tipo 1 faturista

Responsável pelo processo e equipe do faturamento, com as atribuições abaixo discriminadas:

- Acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
- Elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO**

- Conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospitalar;
- Analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH.
- Gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
- Conferir todo fechamento de AIH, APAC e BPA, para envio posterior a Auditoria ou demais órgãos;
- Manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
- Levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

4



LEI MUNICIPAL Nº 1.996-24 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.....



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.996/24, DE 08 DE MARÇO E 2024

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /RP	VALOR R\$
16 - Secretaria Municipal do Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico - SETUR	1602 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Artístico e Religioso	13.392.0007.2146 - Apoio a Produção Audiovisual	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 300.000,00
			3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 15.000,00
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 15.000,0
Total da Ação					R\$ 330.000,00
16 - Secretaria Municipal do Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico - SETUR	1602 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Artístico e Religioso	13.392.0007.2147 - Apoio a sala de cinema	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$100.000,00
			3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 5.000,00
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 5.000,00
Total da Ação					R\$ 110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



Certificação Digital: EZ7EMZUJ-LOUFTPRT-EK0HPYOO-FNU0EITU

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Gabinete do Prefeito

16 - Secretaria Municipal do Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico - SETUR	1602 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Artístico e Religioso	13.392.0007.2148 - Capacitação formação e qualificação no audiovisual/apoio a cineclube e a festivais e mostra	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 100.000,00
			3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 5.000,00
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.2	R\$ 5.000,00
Total da Ação					R\$ 110.000,00
16 - Secretaria Municipal do Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico - SETUR	1602 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Artístico e Religioso	13.392.0007.2149 - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.2	R\$ 60.000,00
			3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos	0.2.716.2	R\$ 20.000,00
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.716.2	R\$ 20.000,00
Total da Ação					R\$ 100.000,00
Total dos créditos:					R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE: 0.2.715 – Transferência destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 550.000,00
FONTE: 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 100.000,00
TOTAL:	R\$ 650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 08 de março de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





DECRETO Nº 15.434-24 EXONERA SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.434/24 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

“Exonera servidor e dá outras providências”.

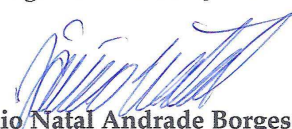
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **RAYANNE SILVA BENFICA**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **SUPERVISOR TIPO I**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 1º de março de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 15.460-24 EXONERA SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.460/24, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

“Exonera, a pedido, servidor e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da
Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ANNY CERQUEIRA DO
NASCIMENTO**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento
permanente de **AUXILIAR DE CLASSE**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 1º de março de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 15.461-24 ALTERA DECRETO Nº 13+220-21 COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.461/24, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Altera Decreto nº 13.220/21, que Institui Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, fundamentado no Inciso II, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1459/18, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Porto Seguro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 13.220/21, que institui a comissão Permanente de Inquéritos Administrativos com o objetivo de apurar denúncias das Secretarias deste Município, a respeito de eventuais responsabilidades de Servidores Públicos Municipais, por infrações praticadas nos exercícios de suas atribuições, ou que tenha relação às atribuições do cargo em que se encontram investidos.

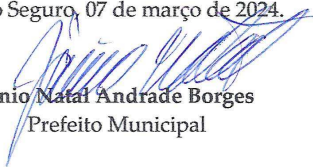
Art. 2º. Para composição do quadro, ficam nomeados os seguintes servidores, público efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro

- Divalmar Fernandes Santos – Matrícula nº 136
- Luciléia Moreira Santos Rodrigues – Matrícula nº 1772
- Norma Sueli Santana Oliveira – Matrícula nº 003140

Art. 3º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 07 de março de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº 091/2024

Data/hora do envio: 11/03/2024 12:15:47

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000053/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2024/53>

Número/Ano: 091/2024	Nº do Processo Administrativo: 1331/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ		SRP: NÃO	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 144.180,00			
Objeto: contrato a locação do imóvel localizado no endereço Av. dos Navegantes, nº 260, Centro, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 de propriedade do Sr. Vandembergue Pereira de Souza, brasileiro, portador do RG sob nº 3140044 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 327.491.045-72 para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda e Setores que a compõe, conforme especificações destelhadas no Termo de Referência e laudo de avaliação de imóvel, que integram o presente contrato.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: ALUGUEL	Valor Unitário Estimado: R\$ 144.180,00	Valor Total: R\$ 144.180,00
Objeto/Descrição: contrato a locação do imóvel localizado no endereço Av. dos Navegantes, nº 260, Centro, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 de propriedade do Sr. Vandembergue Pereira de Souza, brasileiro, portador do RG sob nº 3140044 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 327.491.045-72 para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda e Setores que a compõe, conforme especificações destelhadas no Termo de Referência e laudo de avaliação de imóvel, que integram o presente contrato.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 144.180,00	Valor Total Homologado: R\$ 144.180,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 08/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: V. PEREIRA DE SOUZA LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 24.009.967/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



CONTRATO Nº 091/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato nº 091/2024

Data/hora do envio: 11/03/2024 12:19:39
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000047/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2024/47>

Número/Ano: 091/2024	Nº do Processo: 1331/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 091/2024		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Av. dos Navegantes, nº 260, Centro, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 de propriedade do Sr. Vandembergue Pereira de Souza, brasileiro, portador do RG sob nº 3140044 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 327.491.045-72 para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda e Setores que a compõe, conforme especificações destelhadas no Termo de Referência e laudo de avaliação de imóvel, que integram o presente contrato.					
Valor Inicial: R\$ 144.180,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela: R\$ 12.015,00	Valor Global: R\$ 144.180,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 08/01/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 08/01/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 08/01/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: V. PEREIRA DE SOUZA LTDA	CPF/CNPJ: 24.009.967/0001-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--